

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I – DO OBJETO:

SERVIÇO DE REPARO NO MÓDULO, PROGRAMAÇÃO E SCANNER NO VOLKSWAGEN UP! PLACA QHK-2940 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO – SC.

II – JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo no módulo eletrônico, programação e diagnóstico via scanner do veículo Volkswagen Up, placa QHK-2940, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio do Campo – SC.

O referido veículo é utilizado pela Vigilância Sanitária, sendo essencial para a realização de inspeções, fiscalizações, atendimento de denúncias, controle sanitário e demais ações inerentes à proteção da saúde pública no âmbito municipal. Trata-se de ferramenta indispensável para o deslocamento das equipes técnicas, garantindo a execução das atividades de interesse coletivo.

Atualmente, o veículo apresenta falhas no módulo eletrônico, necessitando de reparo técnico especializado, incluindo programação e diagnóstico por meio de scanner automotivo, o que compromete diretamente sua utilização e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços prestados pela Vigilância Sanitária.

Diante da relevância das atividades desempenhadas, a paralisação do veículo pode ocasionar prejuízos significativos às ações de fiscalização e controle sanitário, impactando diretamente na saúde e segurança da população.

Ressalta-se que os serviços demandados possuem natureza técnica específica, exigindo mão de obra especializada e equipamentos adequados, o que limita a competitividade imediata. Além disso, a necessidade de rápida solução inviabiliza a realização de procedimento licitatório convencional, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a contratação direta encontra amparo no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de pequeno valor e de necessidade urgente, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.

Assim, resta devidamente justificada a dispensa de licitação, em razão da urgência, da especificidade do serviço e do relevante interesse público envolvido.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação:

...

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;" (alterado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza o valor para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos))

Portanto, diante do valor proposto no orçamento, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Foi realizada pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, sendo que ficou constatado que a empresa a ser contratada foi selecionada por ter apresentado menor valor.

Além disso, a mesma encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre as empresas: **ALDINHO OFICINA MECANICA LTDA**

V – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

VI – DOS DADOS DO CONTRATADO

ALDINHO OFICINA MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.755/0001-29, com endereço à Rua Faustino Piazero, n. 239, Bairro/Distrito Seminario, na cidade de Taió/SC.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço total estimado é de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
1	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE REPARO DO MÓDULO, PROGRAMAÇÃO E SCANNER	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes na execução do presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, e os recursos financeiros serão oriundos de Operações de Crédito, na classificação abaixo:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Coordenadoria de Saúde e Apoio Operacional

Ação: 2085 – Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

Despesa 316 – 33390000000000000000

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, após a execução do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação..

Do Reajuste

Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los.

VII – DO PRAZO DE ENTREGA

O reparo do veículo deverá ser feito no prazo de 07(sete) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras.

VIII – CONCLUSÃO:

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Termo de Referência.

Rio do Campo 07 de abril de 2026.